



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO  
TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO Nº  
047542/2022,  
QUE  
CELEBRAM  
ENTRE SI O  
DISTRITO  
FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA  
DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E  
MOBILIDADE, E  
A EMPRESA  
LL SOLUÇÕES E  
SERVIÇOS DE  
APOIO  
ADMINISTRATIVO  
LTDA, NOS  
TERMOS DO  
PADRÃO  
Nº 13/2002.

PROCESSO SEI-  
GDF Nº 00090-  
[00017614/2022-19](#).

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, neste ato representada por FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 7422D, CPF nº 306.587.481-49, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; e a empresa LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 36.925.507/0001-01, situada na A/E 21/24, lote 01 ao 03, apto 117, Setor Oeste, Gama, Brasília/DF, neste ato representada por VINICIUS FERREIRA BARBOSA, portador do RG nº 2.574.567 SSP/DF e do CPF nº 029.226.421-60, na qualidade de Representante Legal; resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 20% (vinte por cento) ao Contrato, correspondente a 01 (uma) TELEVISÃO de LED, de 55 polegadas, tipo Smart TV, ultra HD, 4K, conforme Despacho SEMOB/SUAG/CECON/GECOM (SEI nº [104940585](#)), com fundamento legal na Cláusula Décima Quarta do contrato e no § 1º do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

| Valor Original do Contrato | Acréscimo    | Novo Valor do Contrato | % Acréscimo |
|----------------------------|--------------|------------------------|-------------|
| R\$ 15.272,50              | R\$ 3.054,50 | R\$ 18.327,00          | 20%         |

2.2. O valor do acréscimo será de R\$ 3.054,50 (três mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e o valor total do contrato passará a ser R\$ 18.327,00 (dezoito mil trezentos e vinte e sete reais).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 3.1.1. Unidade Orçamentária: 26.101 - Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;
- 3.1.2. Programa de Trabalho: 26.452.8216.3467.0046 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DISTRITO FEDERAL;
- 3.1.3. Fonte de Recursos: 100 - Ordinária Não Vinculada;
- 3.1.4. Natureza de Despesa: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- 3.1.5. Subitem: 33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.

3.2. O empenho é de R\$3.054,50 (três mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho 2023NE00753, emitida em 22/06/2023, na modalidade Global.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário assinar.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA providenciará o reforço da garantia no percentual de 5% do valor do acréscimo ocorrido.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro pela SEMOB.

**FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado

**VINICIUS FERREIRA BARBOSA**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **vinicius ferreira barbosa**, **Usuário Externo**, em 22/06/2023, às 12:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA - Matr.0282902-9**, **Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 30/06/2023, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **115652672** código CRC= **DFF9C107**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(61)3043-0408

00090-00017614/2022-19

Doc. SEI/GDF 115652672